

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO



LEI Nº 311 de abril de 2009.

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos servidores efetivos que ocupam os cargos de motoristas, médicos e odontólogos (dentistas) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art. 71, § 1º, IV da LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o valor dos vencimentos dos Motoristas efetivos do quadro de funcionários deste Município de Lagoa do Carro, passa a ser de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais);

Art. 2º - Fica estabelecido que o valor dos vencimentos dos Médicos e Odontólogos (Dentistas) efetivos do quadro de funcionários deste Município de Lagoa do Carro, passa a ser de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

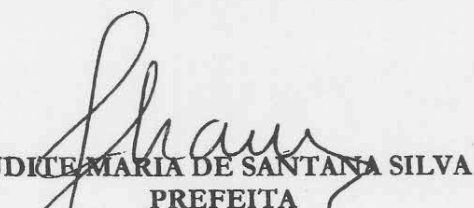
Art. 3º - Fica estabelecido que o executivo reajustará, anualmente, os referidos valores, com base no mesmo percentual de alteração do salário mínimo vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa do Carro, 02 de abril de 2009.

  
JUDITE MARIA DE SANTANA SILVA  
PREFEITA